

**Promotoria de Justiça de Caraguatatuba**

**Nº MP: 14.0739.0014448/2021-8**



**Volume: 1      Apenso:**

**Segredo de Justiça: Sim**

**Área:** CONSUMIDOR

**Cargo:** 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CARAGUATATUBA

**Tipo de Documento:** Inquérito Civil - IC

**Recebimento PJ:** 12/07/2021

**Instauração:** 12/07/2021

**Arquiv. PJ:**

**Local do Fato**

RUA BERNARDINO DE CAMPOS - 1108 - CEP:14015130 - CENTRO - RIBEIRÃO PRETO - SP

**Participante:**

**REPRESENTADO**

INDEC – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITAÇÃO

**Tema:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

**Assunto:**

## Informação Complementar:

SEI 29.0001.0136482.2021-15

Servidor da Ouvidoria: mp\JoaoGoncalves

MANIFESTAÇÃO SIGILOSA

Data da ocorrência: 18/05/2021

Endereço do fato:

CEP.....: 14015-130

Logradouro...: Rua Bernardino de Campos - 1108

Complemento.:

Bairro.....: Centro

Município...: Ribeirão Preto

UF.....: SP

Ponto de referência: Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC

Manifestação: Prezados, me inscrevi em dois cargos para o concurso público da Câmara Municipal de Caraguatatuba, mas o Tribunal de Contas do Estado suspendeu o concurso e a banca, Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, apesar de ter divulgado um e-mail específico para solicitação do reembolso do valor de inscrição em 18/05/2021, não responde, aliás nem pelo e-mail de contato.

Acionei a Câmara de Caraguatatuba que alegou ter tomada as medidas extrajudiciais para que a banca reembolse os candidatos e não houve retorno.

Procurei o Procon de Caraguatatuba, mas alegaram que não existe uma relação de consumo para que eles possam intervir.

Não sei se este seria o canal adequado, mas não sei mais a quem recorrer.

Atenciosamente,

Vanessa Norcia Serrão

O que deseja do MP: Que acione o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC para que o mesmo reembolse os candidatos que se inscreveram no referido concurso. Também acho interessante que eles assinem um TAC se comprometendo a tratar os candidatos com a devida transparência.

Anexos: inscricoes.png;

REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR CIDADÃO QUE ALEGA QUE NÃO HOUE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITAÇÃO - IDEC QUE NÃO DEVOLVEU AOS CANDIDATOS A TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO QUE FOI CANCELADO PELA CÂMARA MUNICIPAL - DANO A INTERESSE INDIVIDUAL HOMOGÊNEO, EIS QUE DECORRENTE DE ORIGEM COMUM - POSSÍVEL ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA E POSSÍVEL PRÁTICA DO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA DOS VALORES - NECESSÁRIA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CONSIDERANDO** a representação formulada por cidadão que dá conta de que a empresa **INDEC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITAÇÃO** não devolveu aos candidatos o valor da taxa de inscrição de concurso público que seria realizado pela Câmara Municipal de Caraguatatuba, mas que foi posteriormente cancelado pela Casa de Leis;

**CONSIDERANDO** que tal prática causa dano a interesse individual homogêneo, haja vista as diversas pessoas atingidas por fato decorrente de origem comum, artigo 81, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor;

**CONSIDERANDO** que tal prática pode ensejar em locupletamento sem causa por parte da empresa, artigo 884 do Código Civil, o que é vedado pelo ordenamento jurídico;

**CONSIDERANDO** que tal prática pode também caracterizar o crime previsto no artigo 168 do Código penal, apropriação indébita, haja vista o dolo de se apropriar dos valores pagos de forma indevida, *animus rem sibi habendi*;

**CONSIDERANDO** que artigo 129, inciso III, da Constituição da República estabelece que: **SÃO FUNÇÕES INSTITUCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOVER O INQUÉRITO CIVIL E A AÇÃO CIVIL PÚBLICA, PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL, DO MEIO AMBIENTE E DE OUTROS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS;**

O Promotor de Justiça que abaixo subscreve **INSTAURA** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República, observando-se, ainda, os artigos 19 e seguintes da Resolução 484/06 e artigo 105, parágrafo 1º da Lei Complementar Estadual nº 734/93, determinando, desde logo, as seguintes medidas:

A - Registre-se, junto ao Sistema SIS-MP integrado, autue-se, rubrique-se e numere-se a presente portaria de instauração de Inquérito Civil;

B - Notifique-se o senhor diretor do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITAÇÃO - IDEC**, em obediência as disposições do artigo 121, §1º, §2º e §3º, da Resolução 484/06, requisitando-lhe informações sobre os fatos no prazo de 15 (quinze) dias, com relação de todas as pessoas que se inscreveram para o concurso, quanto cada uma pagou de inscrição e o quanto foi arrecadado pela instituição com a realização do concurso, com a anotação de que a ausência dessas informações constitui crime do artigo 10 da lei 7.347/85;

C - Expedir ofício ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a lista de

pessoas que se candidataram para o concurso e confirme o cancelamento do certame, com a anotação de que a ausência dessa informação constitui crime do artigo 10 da lei 7.347/85;

D - Sobre a instauração do procedimento, comunique-se a um jornal de grande circulação da região para que se dê publicidade ao inquérito civil, a fim de que os atingidos pelo dano saibam da instauração;

E - Para secretariar os trabalhos nomeio, sob compromisso, a senhora Oficial de Promotoria lotada nesta Promotoria de Justiça responsável pelos procedimentos;

F - Cumpridas as determinações supra, nos termos do artigo 9º, §2º, da Resolução nº 664/2010, após as devidas respostas ou, caso necessária reiteração de ofício, por não cumprimento das solicitações, tornem os autos conclusos.

Caraguatatuba, 08 de julho de 2021.

Renato Queiroz de Lima  
Promotor de Justiça

**RENATO  
QUEIROZ DE  
LIMA:09734  
220764** Assinado de forma  
digital por RENATO  
QUEIROZ DE  
LIMA:09734220764  
Dados: 2021.07.08  
17:01:02 -03'00'

Servidor da Ouvidoria: mp\JoaoGoncalves

MANIFESTAÇÃO SIGILOSA

Data da ocorrência: 18/05/2021

Endereço do fato:

CEP.....: 14015-130

Logradouro...: Rua Bernardino de Campos - 1108

Complemento.:

Bairro.....: Centro

Município...: Ribeirão Preto

UF.....: SP

Ponto de referência: Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação "INDEC"

Manifestação: Prezados, me inscrevi em dois cargos para o concurso público da Câmara Municipal de Caraguatatuba, mas o Tribunal de Contas do Estado suspendeu o concurso e a banca, Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação "INDEC", apesar de ter divulgado um e-mail específico para solicitação do reembolso do valor de inscrição em 18/05/2021, não responde, aliás nem pelo e-mail de contato.

Acionei a Câmara de Caraguatatuba que alegou ter tomada as medidas extrajudiciais para que a banca reembolse os candidatos e não houve retorno.

Procurei o Procon de Caraguatatuba, mas alegaram que não existe uma relação de consumo para que eles possam intervir.

Não sei se este seria o canal adequado, mas não sei mais a quem recorrer.

Atenciosamente,

Vanessa Norcia Serrão

O que deseja do MP: Que acione o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação "INDEC" para que o mesmo reembolse os candidatos que se inscreveram no referido concurso. Também acho interessante que eles assinem um TAC se comprometendo a tratar os candidatos com a devida transparência.

Anexos: inscricoes.png;



**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conforme normativo, em 08 de julho de 2021, faço estes autos de Ficha de atendimento (Patrimônio Público) conclusos ao 5º Promotor de Justiça de Caraguatatuba, Dr. Renato Queiroz de Lima, nesta data. Eu, Flavia Regina da Silva Canuto, Oficial de Promotoria, matrícula 9500, procedi.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina da Silva Canuto, Oficial de Promotoria**, em 08/07/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **3289857** e o código CRC **4722177C**.



**MANIFESTAÇÃO**

Vistos,

nesta data baixo Portaria de Instauração.

Fazer as anotações junto ao SIS e cumprir as determinações.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Queiroz de Lima, Promotor de Justiça**, em 08/07/2021, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **3293398** e o código CRC **AC00D9ED**.

**OFÍCIO**

Caraguatatuba, 12 de julho de 2021.

Ofício nº 1153/2021 – 5ªPJPPS/CA

Ref.: Inquérito Civil nº 14.0739.0014448/2021-8

Ilustríssimo Senhor,

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do Promotor de Justiça signatário, **notifica-lhe da Instauração do Inquérito Civil nº 14.0739.0014448/2021-8** (anexo cópia da portaria de instauração), facultando-lhe a interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça, com prazo suspensivo, endereçada ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento desta comunicação (art. 121, §1º, §2º e §3º da Resolução nº 484/06-CPJ).

Solicito ainda, que preste informações no prazo de 15 (quinze) dias, com relação de todas as pessoas que se inscreveram para o concurso, quanto cada uma pagou de inscrição e o quanto foi arrecadado pela instituição com a realização do concurso. A ausência dessa informação constitui crime do artigo 10 da lei 7.347/85;

Aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RENATO QUEIROZ DE LIMA**  
Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor Diretor  
INDEC – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITAÇÃO  
contato@institutoindec.com.br



Documento assinado eletronicamente por **Renato Queiroz de Lima, Promotor de Justiça**, em 12/07/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **3304256** e o código CRC **10C1FB4A**.



**OFÍCIO**

Caraguatatuba, 12 de julho de 2021.

Ofício nº 1152/2021 – 5PJPPS/CA  
Ref.: Inquérito Civil 14.0739.0014448/2021-8

Excelentíssimo Senhor,

Valho-me do presente, para solicitar que encaminhe a lista das pessoas que se candidataram para o concurso e confirme o cancelamento do certame, no **prazo de 15 (quinze) dias**. A ausência dessa informação constitui crime do artigo 10 da lei 7.347/85.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RENATO QUEIROZ DE LIMA**  
Promotor de Justiça**Excelentíssimo Senhor**  
**RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba

Documento assinado eletronicamente por **Renato Queiroz de Lima, Promotor de Justiça**, em 12/07/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **3304058** e o código CRC **334E81BC**.

**OFÍCIO**

Caraguatatuba, 12 de julho de 2021.

**Ofício nº. 1154/2021 – 5PJ/CA**  
Ref: IC 14.0739.0014448/2021-8

Ilustríssima Senhora,

Cumprimentando Vossa Senhoria, pelo presente, e solicitar seus bons préstimos para que seja divulgado em seu jornal a instauração do presente procedimento a fim de que os atingidos pelo dano saibam da instauração.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RENATO QUEIROZ DE LIMA**  
Promotor de JustiçaIlustríssima Senhora  
Waltraud Rennert  
Editora Chefe do Jornal Tamoios News

Documento assinado eletronicamente por **Renato Queiroz de Lima, Promotor de Justiça**, em 12/07/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **3304591** e o código CRC **06EAE5AF**.